



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

INDICAÇÃO Nº 136/2022

Súmula: “Adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores públicos”

Os Vereadores que a presente subscrevem, solicitam que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, dando ciência desta Indicação, conforme segue:

Indica ao Executivo Municipal, por meio do setor competente, que verifique junto à empresa que elaborou o laudo técnico pericial vigente, e que definiu e classificou os graus de insalubridade e de periculosidade aos servidores que tenham esse direito, a possibilidade de revisão de determinadas condições insalubres e perigosas considerando os locais em que são prestados os serviços.

JUSTIFICATIVA

O pedido acima descrito se dá em razão de os ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais estarem expostos a agentes insalubres e perigosos e que desempenhem as mesmas atribuições em setores diferentes da administração. As auxiliares de serviços gerais tiveram, no entanto, classificação de graus de exposição diferentes em locais que aparentam ter as mesmas condições de trabalho, motivo pelo qual se faz cabível ao menos uma verificação destas situações em cada caso concreto.

Menciona-se como exemplo haverem auxiliares de serviços gerais desempenhando as mesmas funções em setores diferentes da Prefeitura, sendo que alguns não tem direito ao adicional, enquanto outros recebem 20% e outros ainda



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

40%, sendo que suas atribuições são iguais, não havendo justificativa para essas diferenças.

Diante disso, se faz necessário verificar se está sendo observada a igualdade entre tais profissionais, cabendo analisar se os critérios para a concessão ou negativa de adicional de periculosidade ou insalubridade foi levado em conta no laudo técnico pericial vigente.

Aproveitando o ensejo, solicitamos que sejam revistos todos os casos concretos em que houve concessão, diminuição ou extinção do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Sala de Sessões, 04 de agosto de 2022.

RAQUEL M. ALVES DOS SANTOS
VEREADORA

ADILSON LUIS DE OLIVEIRA
VEREADOR

EVERALDO SCHLOSSER
VEREADOR

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
VEREADOR

SIDINEI JOSE DE LIMA
VEREADOR

CÍCERO ANTONIO DA SILVA
VEREADOR

JOANE ANTONIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

JOÃO GUILHERME CAMARGO
VEREADOR

JOSMAR LUIS CAMARGO
VEREADOR